

RESOLUÇÃO N° 41/2007
(Publicada no Diário Oficial de 18/12/2007)

Ratificada e Retificada pela Resolução nº 65/08.

Habilita a MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 74.127.010/0004-71, localizado no município de Itagibá, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 65, de 18/06/08, DOE de 21 e 22/06/08.

Redação original, efeitos até 21/06/08:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 74.127.010/0003-90, localizado no município de Itagibá, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:"

- a) nas operações de importação de bens do exterior;
- b) nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c) nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2007.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente